



**ENCERRADO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

782/13

**IBICT/DMAP**

**DOCUMENTO:** 01210.001650/2013-92

**REGISTRO:** 08/08/2013

**INTERESSADO:**

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:** 800.1 - A CLASSIFICAR

**ASSUNTO:**

IMPRESSÃO GRÁFICA DA REVISTA INCLUSÃO SOCIAL V.5 N.1 - JULHO/DEZEMBRO 2011.



CÓDIGO:

**MOVIMENTAÇÕES**

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	<b>VOLUME Nº: 01</b> <b>PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 06/2013</b> <b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO</b> <b>DATA DE ABERTURA: 24/09/2013</b> <b>HORÁRIO: 10h00min</b>						/ /
02							/ /
03							/ /
04							/ /
05							/ /
06							/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ENCERRADO



- Pesquisa de preços (fls. 10-14);
  - Aprovação do termo de referência e autorização para abertura do processo licitatório (fl. 15);
  - Indicação do pregoeiro e da equipe de apoio (fl. 17);
  - Verificação de disponibilidade orçamentária (fl. 20);
  - Minuta do edital e demais anexos (fls. 21-31v);
  - MEMO/DMAP nº 26/2013 (fls. 33-34).
03. O processo foi entregue no protocolo deste órgão consultivo no dia 20.08.2013, tendo sido recebido pelo Advogado da União signatário na mesma data.
04. É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

05. De início, convém destacar que compete à CONJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

06. Ademais disso, entende-se que as manifestações da CONJUR são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

### ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO

07. A escolha do pregão como modalidade de licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. A natureza “comum” não é atributo congênito do bem ou serviço, tampouco de confunde com aquele objeto portador de características técnicas complexas. O conceito de bens e serviços comuns leva em consideração, especialmente, a sua disponibilidade no mercado e a padronização do bem ou serviço. Ou seja, são comuns os bens e serviços que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais no mercado.

08. Deve-se examinar o mercado para verificar se o objeto está ou não disponível para ser prestado, a qualquer tempo, em condições normais de mercado. Para que o bem ou serviço esteja disponível no mercado próprio a qualquer tempo, é fundamental que ele seja padronizado, de modo que as especificações técnicas exigidas



no edital não podem se distanciar muito das características normalmente atendidas pelos fabricantes ou fornecedores do objeto licitado.

09. Feitas tais considerações, cumpre à área técnica do órgão assessorado avaliar o enquadramento do serviço a ser adquirido nos termos acima dispostos, de modo a viabilizar a licitação por intermédio do pregão, na forma eletrônica. Na espécie, inclusive em atendimento ao comando previsto no inciso IX do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, a justificativa da natureza comum do serviço consta no Termo de Referência (fls. 02-03).

#### FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

10. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, define – de forma não exaustiva – quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão, senão vejamos:

*Art. 9. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:*

*I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;*

*II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;*

*III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;*

*IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;*

*V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;*

*VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.*

*§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.*

*§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.*

11. Analisando os autos do processo licitatório, verificam-se: I – elaboração do termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente (fls. 02-09 e 15); II – justificativa da necessidade da contratação (fl. 02); III – elaboração do edital (fls. 21-31v); IV – definição das exigências de habilitação e das sanções aplicáveis (cf. minuta do edital e do contrato); V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio (fl. 17).



## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

12. A Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tendo conferido às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento favorecido, diferenciado e simplificado em diversas áreas, inclusive nas contratações públicas, com vistas a possibilitar-lhes maior acesso aos mercados. A matéria foi regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07.

13. Esse complexo normativo introduziu o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às micro e pequenas empresas nas contratações públicas da Administração Pública Federal, em consonância com a disciplina constitucional vigente (art. 170, IV, Constituição Federal).

14. Nesse encalço, o art. 48 da LC 123/06 preconiza que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nas contratações, nas hipóteses em que menciona. O tratamento favorecido às sociedades cooperativas, a seu turno, tem fundamento legal no art. 34 da Lei nº 11.488/07, pelo qual o regime diferenciado e favorecido das ME e EPP foi estendido às cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

15. No caso vertente, o valor estimado da contratação é inferior a oitenta mil reais, o que, em linha de princípio, atrai a incidência da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007, no sentido de restringir a presente licitação exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

16. Assim, reputa-se que a Administração agiu acertadamente ao, em consonância com a justificativa exposta à fl. 33, restringir o procedimento licitatório exclusivamente para as ME, EPP e cooperativas.

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PESQUISA DE PREÇOS

17. O artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 permite que se promova uma licitação quando houver previsão de recursos orçamentários suficientes para cobrir a despesa. A seu turno, o inciso IV do art. 30 do Decreto nº 5.450/05 determina que se instruem os autos do procedimento licitatório com a previsão de recursos orçamentários, com a indicação da respectiva rubrica.

18. Nesse diapasão, verifica-se que o processo foi instruído com a declaração do Sr. Ordenador de Despesas do IBICT atestando a existência de disponibilidade orçamentária (fl. 19), bem como com a minuta de pré-empenho acostada às fls. 20 dos autos.

19. Já a pesquisa de preços procurou abranger preços praticados por pessoas jurídicas privadas prestadoras do serviço objeto do edital em apreço. Foram colhidas três propostas para cada item do edital, chegando-se ao valor máximo aceitável para cada item individualizado.



## SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR ORDEM DE SERVIÇO

20. O órgão assessorado pretende a substituição do termo de contrato por ordem de serviço. O art. 62 da Lei nº 8.666/93 estipula quando o instrumento contratual é obrigatório e as hipóteses em que ele pode ser substituído por outros documentos hábeis, *in verbis*:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

*§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.*

*§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.*

*[...]*

*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

*(grifou-se)*

21. Como se vê, o "caput" do art. 62 admite a substituição do termo de contrato por outro documento hábil quando o valor estiver abaixo das modalidades de concorrência e tomada de preços, o que corresponde ao presente caso.

22. Desta feita, reputa-se cabível a substituição do contrato por ordem de serviço, conforme minuta aposta no anexo II do instrumento convocatório (fl. 31v).

## ANÁLISE PRÉVIA DA MINUTA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

23. Após atenta leitura, concluiu-se que, em linhas gerais, a minuta de edital está em conformidade com a legislação regente da matéria e com o modelo de edital disponibilizado pela AGU-SEDE em seu sítio eletrônico oficial.

24. Todavia, verifica-se que o subitem 12.2.2 da minuta do instrumento convocatório aponta que a multa moratória por dia de atraso será 5%, podendo atingir ao total de 25% do valor do contrato de acordo com a redação atual, valor que poderá ser superior ao estipulado como multa na hipótese de inexecução total do objeto da contratação.

25. A primeira vista, entende-se que houve erro redacional no dispositivo supracitado. Por tal motivo, sugere-se que a área técnica revise o referido subitem, providenciando a correção de sua redação e o ajuste do percentual de multa diária estipulado, caso entenda necessário.

26. Ademais disso, outras falhas meramente textuais ou redacionais foram destacadas no próprio corpo da minuta analisada (fls. 21-31v).

### RECOMENDAÇÕES FINAIS

27. Por fim, considerando que os serviços gráficos se enquadram no amplo conceito de “atividades de custeio”, recomenda-se que a presente contratação seja autorizada pela autoridade máxima do IBICT, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 7.689/2012 c/c art. 3º, inciso II, da Portaria MPOG nº 249/2012.

28. Anote-se, por oportuno, que tal autorização está relacionada a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, podendo ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato, podendo ser concedido por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre autorização expressa da autoridade competente (art. 4º da Portaria MPOG nº 249/2012).

### III. CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINA-SE pela aprovação da minuta do edital e seus anexos (fls. 21-31v), desde que observadas as seguintes recomendações:

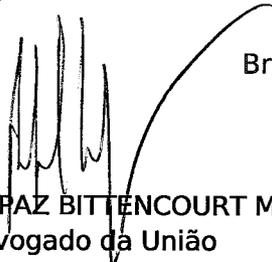
a) RECOMENDA-SE que sejam atendidas as orientações contidas no tópico “Análise Prévia da Minuta do Edital e de seus Anexos”, da fundamentação deste parecer jurídico; e

b) Considerando que a contratação de serviço gráfico se enquadra no amplo conceito de “atividades de custeio”, RECOMENDA-SE que a presente contratação seja autorizada pela autoridade máxima do IBICT, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 7.689/2012 c/c art. 3º, inciso II, da Portaria MPOG nº 249/2012.

30. Este parecer jurídico contém seis laudas, todas rubricadas pelo Advogado da União signatário.

31. À consideração superior.

Brasília, 06 de setembro de 2013.

  
RAFAEL DA PAZ BITTENCOURT MARTINS  
Advogado da União



DESPACHO Nº 1576 /2013/CONJUR-MCTI/CGU/AGU

Acolho o posicionamento jurídico firmado na PARECER nº 954/2013/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/rm, da lavra do Dr. Rafael da Paz Bittencourt Martins, por seus judiciosos fundamentos.

2. Ao Setor de Apoio Administrativo, para os registros, anotações e arquivamentos cabíveis.
3. Após, encaminhem-se os autos ao IBICT, para ciência e adoção das providências requeridas.

Brasília, 06 de setembro de 2013.

  
CAIO MÁRCIO MELO BARBOSA  
Consultor Jurídico - Substituto  
Advogado da União

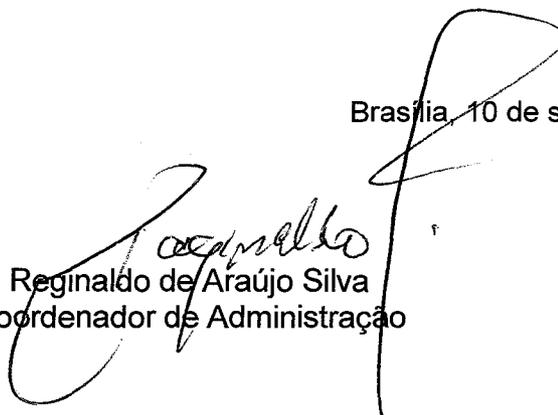
SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H - 3º Andar | Cep: 70070-912 - Brasília / DF  
Telefone: +55 61 3217 6150 | Fax: +55 61 3217 6499 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## NOTA TÉCNICA

Em atenção ao Parecer nº 954/2013/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/rm, datado de 06 de setembro de 2013, temos a esclarecer:

- 1) ANÁLISE PRÉVIA DA MINUTA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**  
Foram atendidas na íntegra todas as recomendações da Consultoria Jurídica.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

  
Reginaldo de Araújo Silva  
Coordenador de Administração



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

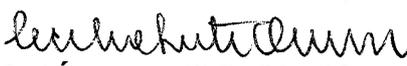


SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H – 3º Andar | Cep: 70070-912 - Brasília / DF  
Telefone: +55 61 3217 6150 | Fax: +55 61 3217 6490 | emir@ibict.br

**A**  
**Divisão de Material e Patrimônio**

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto 7.689/2012, autorizo desde já a celebração do contrato administrativo decorrente da presente licitação, e, tendo verificado o atendimento das recomendações da CONJUR, determino a adoção dos procedimentos cabíveis para deflagrar o processo de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atendimento ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, folhas 64 a 95 dos autos.

Em 10 de setembro de 2013.

  
**CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**  
Diretora Substituta



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013  
(Processo Administrativo n.º 01210.001650/2013-92)**

A União, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, unidade de pesquisa do MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Material e Patrimônio, sediada no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 6, Bloco H, Sala 301, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
DATA: 24/09/2013  
HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas.  
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de impressão gráfica da revista Inclusão Social v.5.n.1 – Julho/Dezembro 2011, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 064508

Elemento de Despesa: 339039

PI: 4132000001

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Também é vedada a participação de:
- 4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;
- 4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais encargos tributários, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor da contratação.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.14.1. prestados por empresas brasileiras;

6.14.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

*8.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*8.5.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.*

*8.5.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.*

8.6 A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

8.7 Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

8.8 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixo e irrevogável.

## **12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

14.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

14.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícias, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 10% do valor total do empenho conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@ibict.br, pelo fax (61) 3217-6499, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Térreo, Brasília/DF.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

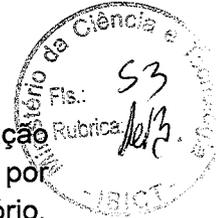
## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Sala 301, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

17.10.2 ANEXO II – Minuta da Ordem de Serviço.

..... de ..... de 2013.

REGINALDO DE ARAÚJO SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Portaria nº. 014/2010



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –**  
**IBICT**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I do EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica da revista **INCLUSÃO SOCIAL**, v.5 n.1 julho/dezembro 2011, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IMPRESSÃO GRÁFICA Valor máximo, Valor mínimo, Média de 3 propostas
1	Impressão de 300 (trezentos) exemplares da revista <b>INCLUSÃO SOCIAL</b> v.5 n.1 julho/dezembro 2011	Valor Máximo: R\$ 10.746,00 Valor mínimo R\$ 8.640,00 Média de 3 propostas: R\$ 9.765,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A revista Inclusão Social, editada pelo IBICT em outubro de 2005, obteve grande repercussão na comunidade de estudiosos. O periódico apresenta temas ligados a ações, programas, projetos, estudos e pesquisas voltados à problemática da inclusão dos cidadãos na sociedade da informação.

O citado periódico é editado em dois tipos de suporte: papel e eletrônico. A versão eletrônica está disponível no endereço <[www.ibict.br/revistainclusaosocial/](http://www.ibict.br/revistainclusaosocial/)>

**3. – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

**3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado no item 5 deste Termo de referência.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

##### **IMPRESSÃO GRÁFICA**

300 (trezentos exemplares) da revista: Inclusão Social v.5 n.1 julho/dezembro 2011

Formato aberto: 40,5 x 26,5cm

Formato fechado: 26,5 x 20 cm

Lombada: 0,5 cm

Capa: Papel SUPREMO 300g

Laminação BOPP

Verniz Local Posicionado 20X20cm

cores 4/0

Papel/miolo: offset 75g . Será exigido papel oriundo de reflorestamento, com certificado "FSC" (Forest Stewardship Council) Conselho de Manejo Florestal;

Impressão/miolo: 4X4 cores – páginas coloridas: 51;72,73,74,75;95;103;110;111;112

Acabamento: brochura, colado a quente

Número de páginas: 132 – cotar por página

Arquivo: fornecido pelo contratante/IBICT

Prova de cor: será exigida prova de cor da capa

Prova: a empresa vencedora deverá fornecer prova de todo o material

#### **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos requisitos estabelecidos no item 5 – Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta deste Termo de Referência.

#### **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**7.1.1** - Papel/miolo: offset 75g. Será exigido papel oriundo de reflorestamento, com certificado "FSC" (Forest Stewardship Council) Conselho de Manejo Florestal;

**7.1.2** - A contratada deverá apresentar o certificado "FSC" (Forest Stewardship Council) Conselho de Manejo Florestal;

**7.1.3** - Prova de cor: será exigida prova de cor da capa

**7.1.4 - Prova:** a empresa vencedora deverá fornecer prova de todo o material/miolo da publicação

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**8.1.** A execução dos serviços será iniciada a partir da entrega do material pela Contratante, na forma que segue:

<b>Etapa 1:</b>	02 (dois) dias úteis para confecção da prova digital.
<b>Etapa 2:</b>	04 (quatro) dias úteis para a deliberação da prova pela editoração do Ibict.
<b>Etapa 3:</b>	04 (quatro) dias úteis para a conclusão do serviço de impressão gráfica.

**8.1.1** - O produto deverá ser entregue no endereço: SAUS Quadra 5, Lote 06 Bloco "H", Sala 500, Editoração, CEP: 70.070-912, em Brasília – DF, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

**8.1.2** - A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final.

**8.1.3** - A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

**8.1.4** - As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

**8.1.5** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **06 (seis)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **12 (doze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 9.6. Permitir acesso dos empregados da Empresa, devidamente identificados ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, quando da entrega do produto;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.8. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação ou que porventura tenha sido danificado no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 9.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 9.10. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação do serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na de qualidade e quantidade especificadas neste Termo Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**10.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**10.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.8.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**10.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.17.** Prestar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada;

**10.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.19.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao produto ou a outros bens de propriedade do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço de entrega do produto;

**10.20.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;

**10.21.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**11.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**11.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**11.10.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**11.10.1.** Apresentar provas do material quantas vezes forem necessárias

**11.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.12.** Promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação de Administração a aplicação de sanções contratuais;

**11.13.** Acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, à qualidade e quantidade do

produto impresso pela CONTRATADA, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumentos equivalentes;

**11.14.** Acompanhar a vigência do prazo de execução do serviço contratado;

**11.15.** Receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o produto impresso está de acordo com o contratado;

**11.16.** Acionar a CONTRATADA no caso de serviço em desacordo com o Termo de Referência, para proceder à devida correção;

**11.17.** Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e adotar providências;

**11.18.** Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**11.19.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa;

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do IBICT.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** cometer fraude fiscal;

**12.1.6.** não mantiver a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

**12.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**12.2.4.** suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 05 de Agosto de 2013.

---

Regina Coeli S. Fernandes  
Coordenação de Editoração  
PO 638/06



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –**  
**IBICT**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II do EDITAL**

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO – Nº \_\_\_\_/2013  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autoriza-se à proponente adjudicatária a executar os serviços a seguir discriminados:

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_ NE \_\_\_\_\_/2013**

**1. Do Objeto:**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica da revista Inclusão Social, v.5 n.1 julho/dezembro 2011, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2. Prazos de execução**

O prazo de execução do objeto é de \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única e será entregue no seguinte endereço:

**a) IBICT - Unidade de Brasília:**

Endereço: SAS Quadra 5, Lote 06, Bloco "H", Sala 500, Editoração, CEP: 70.070-912, em Brasília – DF, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



Processo 01300.002044/2013-7: valor: US\$ 3.918,00 Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada DECAÇON DEVICES. Dispensada em 06/09/2013, pelo Chefe do Serviço de Licitações Substituta Anna Carolina Seixas Lopes, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 06/09/2013, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2011 - Ref. 0148/12; Data da Assinatura: 28/08/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPUE, CNPJ n.º 83.476.911/0001-17. Objeto: "Projeto Institucional para Implantação de Infraestrutura de Pesquisa na UFSC"; Valor total: até R\$ 8.524.741,00 destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2013NE002537 e 2013NE002538; Fonte: Infra; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2010; Ref. 0497/11; Data da Assinatura: 04/09/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC; CNPJ n.º 06.220.430/0001-03; Executor: Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC; CNPJ n.º 04.079.233/0001-82; Objeto: "Melhoria da infraestrutura de P&D e implantação de ambiente para ensino a distância"; Valor total: até R\$ 1.514.810,00 destinados ao Conveniente por meio de aporte direto. Nota de empenho: 2013NE003042 e 2013NE003043; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie: Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2010; Ref. 0392/11; Data da Assinatura: 04/09/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Conveniente Fundação de Apoio à Pesquisa, à Extensão e ao Ensino em Ciências Agrárias - FUNPEA; CNPJ n.º 01.821.471/0001-23; Objeto: Centro de Pesquisa e Tecnologia em Ciências Agrárias; Valor: até R\$ 1.224.669,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2013NE001632 e 2013NE001633; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

Espécie: ENCOMENDA TRANSVERSAL DE PROJETO DE PESQUISA - PAISS. Ref. 0450/12; Data da Assinatura: 02/09/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente/executor: Centro Nacional de Pesquisas em Energia e Materiais - CNPEM; CNPJ n.º 01.576.817/0001-75; Interventores: Financiador: Eli Lilly do Brasil Ltda-ELI LILLY; CNPJ n.º 43.940.618/0001-44; Objeto: "Desenvolvimento de plataforma tecnológica multifuncional visando obtenção de energia e nutrientes de biomassa para etanol e nutrição de animais."; Recursos: Concedente; Valor total: até R\$ 8.7919.540,00 destinados a aporte direto ao Conveniente. Outros Aportes: Interventente cofinanciador: obriga-se a aportar o valor mínimo de R\$ 9.594.839,20, sob a forma de recursos financeiros e R\$ 20.062.720,70 sob a forma de recursos não financeiros. Nota de empenho: 2013NE002664, 2013NE002665; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2011 - Ref. 0183/12; Data da Assinatura: 29/08/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Conveniente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE; CNPJ n.º 11.735.586/0001-59. Objeto: "Inovação, Consolidação e Ampliação da Infraestrutura de Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco"; Valor total: até R\$ 8.429.287,00 destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2013NE001689 e 2013NE001690; Fonte: Infra; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - CAMPUS REGIONAIS - 01/2010; Ref. 1137/10; Data da Assinatura: 04/09/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - PB - FUNAPE; CNPJ n.º 09.185.398/0001-32; Executor: Universidade Federal do Pará - UFPA; CNPJ n.º 24.098.477/0001-10; Objeto: "Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa Para os Campi Fora de Sede da UFPA"; Valor total: até R\$ 1.581.896,00 destinados ao Conveniente por meio de aporte direto. Nota de empenho: 2013NE002994 e 2013NE002995; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie: Encomenda Vertical de Projeto de Pesquisa - Ref. 0470/12; Data da Assinatura: 26/08/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos Copetec - COPPETEC CNPJ n.º 72.060.999/0001-75; Executor: Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, por intermédio da Coordenação dos Programas de Pós Graduação de Engenharia - COPPE; CNPJ n.º 33.663.683/0001-16 ; Objeto: "Desenvolvimento de Processo de Obtenção de Biodiesel a partir da Tecnologia Enzimática da Universidade de Tsinghua"; Recursos: Concedente; Valor total: até R\$2.882.851,96 sendo R\$ 2.866.351,96 destinados a aporte direto ao Conveniente e R\$ 16.500,00 destinados a bolsas CNPq; Contratada: R\$ 612.000,00, na forma não financeira, pelo executor; Nota de empenho: 2013NE001537; Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT/CT-BIOTECNOLOGIA-Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 30 meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.09.0442.02; Data de Assinatura: 05/09/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UF- FEC; CNPJ n.º 03.438.229/0001-09; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 21/09/2014; Prazo de Prestação de Contas: 20/11/2014.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0521.01; Data de Assinatura: 20/08/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI; CNPJ n.º 02.939.127/0001-04; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 18/10/2015; Prazo de Prestação de Contas: 17/12/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 03.10.0324.02; Ref. n.º 0619/10; Data de Assinatura: 15/08/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (Contratada), CNPJ n.º 06.091.808/0001-08; Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte (Interveniente co-executor), CNPJ n.º 08.274.821/0001-28; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - SEBRAE-NR (Interveniente co-executor), CNPJ n.º 08.060.774/0001-10 e a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A (Interveniente co-executor), CNPJ n.º 03.848.103/0001-02; Objeto: a) prorrogar o prazo de utilização de recursos estabelecido na cláusula quarta (item 4.1) de 36 (trinta e seis) meses para 42 (quarenta e dois) meses, e b) cancelar o lançamento do segundo instrumento convocatório previsto para 2012, revogando todas as demais condições a ele inerentes.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0607.02; Data de Assinatura: 03/09/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURG, CNPJ n.º 74.704.008/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/12/2014; Prazo de Prestação de Contas: 01/02/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.08.0498.03; Data de Assinatura: 02/09/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC-SE, CNPJ n.º 07.888.112/0001-70; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 10/12/2014; Prazo de Prestação de Contas: 08/02/2015.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados na área contenciosa trabalhista para defesa dos interesses da FINEP, em ações trabalhistas e procedimentos administrativos instaurados perante o Ministério Público do Trabalho e órgãos da fiscalização do trabalho".

A FINEP comunica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados na sessão pública complementar do certame supracitado, na data de 14/08/2013, informando que foram julgadas HABILITADAS as licitantes participantes do certame, a saber: FERREIRA & CHAGAS ADVOGADOS E LIMA TEIXEIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA - EPP. A Ata da Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação, com a razão que motivou o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Praia do Flamengo, nº 200/3ª andar, Rio de Janeiro, RJ, das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h, podendo ser consultada também através do portal www.finep.gov.br. Nesta oportunidade, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no horário acima mencionado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No DOU n.º 175, de 10/09/2013, Seção 3, pág. 15, Extrato de Termo Aditivo n.º 02.10.0084.04, inclui-se entre as partes contratantes ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA., CNPJ n.º 02.668.665/0001-01, mantendo-se o restante do extrato.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2013 - UASG 240121

Nº Processo: 01210001650201392 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica da revista Inclusão Social v.5 n.1 - Julho/Dezembro 2011. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 11/09/2013 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Saus Quadra 05 Lote 06 Bloco h Sala 301 Ass Sul - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 24/09/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REGINALDO DE ARAUJO SILVA Coordenador de Administração

(SIDE - 10/09/2013) 240121-00001-2013NE000001

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 012800003388/2013 . Objeto: Assinatura semestral do diário oficial da união (seção 1, 2 e 3) Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender solicitação do CATL Declaração de Inexigibilidade em 06/09/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO . Coordenador de Administração . Ratificação em 06/09/2013 . ADALBERTO LUIS VAL . Diretor do Inpa . Valor Global: R\$ 2.036,00 . CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDE - 10/09/2013) 240105-00001-2013NE000003

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 82/2013 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000407201371 . Objeto: Aquisição de conjunto de materiais para fabricação de mantas super-isolantes multicamadas Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 11/09/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00 . Endereço: Avdos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja Jardim da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP . Entrega das Propostas: 14/10/2013 às 14h00

(SIDE - 10/09/2013) 240106-00001-2013NE000001

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 163/2013 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000547201340 . Objeto: Aquisição de licenças comerciais fixas (Standalone)perpetuas do software para análise térmica. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 11/09/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Avdos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP . Entrega das Propostas: 14/10/2013 às 10h00

(SIDE - 10/09/2013) 240106-00001-2013NE000001

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 262/2013 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000743201314 . Objeto: Aquisição de um Analisador de Gás Residual. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 11/09/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Avdos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja Jardim da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP . Entrega das Propostas: 14/10/2013 às 15h30

CARLOS ROBERTO MARTON DA SILVA Ordenador de Despesas

(SIDE - 10/09/2013) 240106-00001-2013NE000001

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000082201311 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e projetor multimídia. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 11/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30 . Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotaão Serrotaão - CAMPINA GRANDE - PB . Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 23/09/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SARA RANULFE DE MEDEIROS Assistente em C&T

(SIDE - 10/09/2013) 240114-00001-2013NE000002





**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 6/2013**

A proceira/equipe de apoio do IBICT, tomam publico o resultado do Pregão nº 6/2013. Empresa:RB GRAFICA DIGITAL EIRELI ME. Valor: R\$ 3.485,99.

ANTONIA DE MARIA ALVES DE SOUSA  
Chefe

(SIDE - 03/10/2013) 240121-00001-2013NE800001

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**EXTRATO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 45/2013 - UASG 240105**

Nº Processo: 012800000463/2013. Objeto: Aquisição de equipamento para pesquisa Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender solicitação da LIEEM. Declaração de Dispensa em 26/09/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 26/09/2013. ADALBERTO LUIS VAL. Diretor do Inpa. Valor Global: R\$ 68.737,50. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro TCS SCIEN TIFIC.

(SIDE - 03/10/2013) 240105-00001-2013NE800003

**EXTRATO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 47/2013 - UASG 240105**

Nº Processo: 012800000387/2013. Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender solicitação da ADAPTA-AMAZONIA Declaração de Dispensa em 16/08/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 16/09/2013. ADALBERTO LUIS VAL. Diretor do Inpa. Valor Global: R\$ 85.498,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro SELLEX IN C.

(SIDE - 03/10/2013) 240105-00001-2013NE800003

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2013**  
**UASG 240105**

Número do Contrato: 19/2010.  
Nº Processo: 01280000021/2013.  
PREGÃO SISPP Nº 7/2010. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 0869763100013. Contratado: LC CONSERVACAO, LOGISTICA E -COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Vigência: 08/09/2013 a 08/09/2014. Valor Total: R\$2.943.396,72. Data de Assinatura: 06/09/2013.

(SIDE - 03/10/2013)

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 10/2013**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 30/09/2013, Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2013, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2013, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender às diversas coordenadas, reservas e estações experimentais do INPA

RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO  
FILHO  
Coordenador

(SIDE - 03/10/2013) 240105-00001-2013NE800004

**SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 395/2013 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340000942201322. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Atualização da Licença de Software Oracle 15.7 para 16.5 ou superior. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/10/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ADEMIR JORGE  
Chefe

(SIDE - 03/10/2013) 240106-00001-2013NE900001

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85000/2013**  
**UASG 240104**

Nº Processo: 01240.000344/2013.  
PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 04079402000184. Contratado: BENTEL COMERCIO SERVICOS DE -TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, do sistema de telefonia composto pela central telefônica (PABX-CPA-MD110) versão BC-08 - ERICSSON e sua infraestrutura de cabeamento incluindo todos os aparelhos analógicos e digitais, bem como a operação do ambiente de telefonia IP do INT. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 01/10/2013 a 30/09/2014. Valor Total: R\$98.890,00. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SIDE - 03/10/2013) 240104-00001-2013NE800010

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 - UASG 240104**

Nº Processo: 01240-000927/2013. Objeto: Serviço referente a retribuição junto ao INPI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender necessidade da Instituição. Declaração de Inexigibilidade em 03/10/2013. FABIOLA PEREIRA DE CASTRO - Chefe da Div. Ratificação em 03/10/2013. DOMINGOS MANFREDI NAVEIRO - Diretor. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA: 42.521.088/0001-37 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

(SIDE - 03/10/2013) 240104-00001-2013NE800010

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA**  
**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 292/2013 - UASG 240128**

Nº Processo: 1204292/2013-80. Objeto: Contratação de curso tema: aprimoramento relacionamento interpessoal Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de profissional de notória especialização e curso a ser ministrado indoor nas dependências do LNA. Declaração de Inexigibilidade em 03/10/2013. EGAS MURILO DE SOUSA LEMOS FILHO. Coordenador. Ratificação em 03/10/2013. BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA - Diretor. Valor Global: R\$ 3.500,00. CPF CONTRATADA: 564.318.996-87 CLAUDIO FRANCI SCO DE MORAIS NEVES.

(SIDE - 03/10/2013) 240128-00001-2013NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013**  
**UASG 240128**

Número do Contrato: 17/2012.  
Nº Processo: 01204000197201203.  
PREGÃO SISPP Nº 17/2012. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE -ASTROFISICA - LNA, CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO & TER-CERIZACAO-DE MAO DE OBRA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 17/2012 que tem por objeto o fornecimento de serviços terceirizados de Supervisor de Cozinha e Cozinha. Fundamento Legal: Lei 8.666/92, Art. 57, Inc II; IN 2/2008. Vigência: 01/11/2013 a 31/10/2014. Valor Total: R\$105.914,52. Data de Assinatura: 30/09/2013.

(SIDE - 03/10/2013) 240128-00001-2013NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013**  
**UASG 240128**

Número do Contrato: 158/2011.  
Nº Processo: Lei 8.666/93 Art.  
PREGÃO SISPP Nº 18/2011. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE -ASTROFISICA - LNA, CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO & TER-CERIZACAO-DE MAO DE OBRA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2011 que tem como objetivo o fornecimento de serviços terceirizados de conservação e limpeza no Observatório Pico dos Dias. Fundamento Legal: 57 Inc II; ON MPOG 02/2008. Vigência: 01/12/2013 a 30/11/2014. Valor Total: R\$112.510,80. Data de Assinatura: 03/10/2013.

(SIDE - 03/10/2013) 240128-00001-2013NE800001

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013**  
**UASG 240125**

Nº Processo: 01205000093201281.  
PREGÃO SRP Nº 15/2012. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI -CNPJ Contratado: 83875377000111. Contratado: GTR GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP -Objeto: Serviços, sob

demanda, de impressão gráfica, publicações científicas, de impressão/plotagem de painéis e banners de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCT/MPEG. ASSINAM: pelo MCT/MPEG/Nilson Gabas Júnior e pela GTR Gráfica e Editora Ltda;Matheus Afonso de Menezes Júnior. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 04/10/2013 a 03/10/2014. Valor Total: R\$96.725,00. Data de Assinatura: 30/09/2013.

(SIDE - 03/10/2013) 240125-00001-2013NE800233

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2013**  
**UASG 240125**

Nº Processo: 01205000093201281.  
PREGÃO SRP Nº 15/2012. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI -CNPJ Contratado: 11934707000191. Contratado: NSA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA- ME. Objeto: Serviços, sob demanda, de impressão gráfica, publicações científicas, de impressão/plotagem de painéis e banners de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCT/MPEG. ASSINAM: pelo MCT/MPEG/Nilson Gabas Júnior e pela NSA Papelaria e Informática Ltda; Eder Cruz Castello Branco. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 04/10/2013 a 03/10/2014. Valor Total: R\$5.750,00. Data de Assinatura: 30/09/2013.

(SIDE - 03/10/2013) 240125-00001-2013NE800233

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013**  
**UASG 240125**

Número do Contrato: 94/2010.  
Nº Processo: 01205000094201063.  
PREGÃO SISPP Nº 15/2010. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI -CNPJ Contratado: 03940283000140. Contratado: CARAJAS SERVICOS ESPECIALIZADOS -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir do dia 05/10/13 a 04/10/13. ASSINAM: pelo MCT/MPEG/Nilson Gabas Júnior e pela Carajas Ltda-EPP: Osvalter da Silva Montenegro. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 05/10/2013 a 04/10/2014. Valor Total: R\$1.162.278,96. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SIDE - 03/10/2013) 240125-00001-2013NE800233

**SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL DE 3 DE OUTUBRO DE 2013**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 8/2013**  
**RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O Diretor Nacional do Projeto BRA/10/G32, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o resultado final da vaga CT 008/2013, com a consequente CONVOCAÇÃO da candidata Roberta Zecchine Cantinho, aprovada em primeiro lugar, para apresentação da documentação necessária a contratação imediata. Abaixo, classificação dos candidatos:

Classificação	Candidatos	Total de pontos
1	Roberta Zecchine Cantinho	53
2	Eduardo Santos	41
3	Mauro Ricardo Roxo Nobrega	27

GUSTAVO LUEDEMANN  
Diretor Nacional do Projeto BRA/10/G32

**CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EXTRATO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 4/2013 - UASG 240224**

Nº Processo: 012003243/2013-39. Objeto: Prestação de serviços em todo território nacional e internacional pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender necessidades do CEMADEN Declaração de Dispensa em 02/10/2013. CARLOS ALBERTO PEREIRA - Pregoeiro. Ratificação em 03/10/2013. CARLOS AFONSO NOBRE. Secretário Saped/mcti. Valor Global: R\$ 35.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/7101-51 EMPRESA B RASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 03/10/2013) 240224-00001-2013NE000007

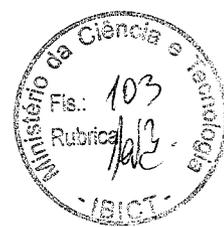
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - UASG 240224**

Nº Processo: 012004661/2013-43. Objeto: Prestação de serviços exclusivos em todo o território nacional e internacional de serviços postais via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender necessidade do CEMADEN Declaração de Inexigibilidade em 02/10/2013. CARLOS ALBERTO PEREIRA - Pregoeiro. Ratificação em 03/10/2013. CARLOS AFONSO NOBRE. Secretário Saped/mcti. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/7101-51 EMPRESA B RASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 03/10/2013) 240224-00001-2013NE000007

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 04Out13 NUMERO: 2013NE800255 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 240121/00001 - INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA  
CNPJ : 04082993/0001-49 FONE: 3217-6150 3217-6495 / 3317-8166  
ENDEREÇO : SAS Q.05 BL.'H" LOTE 06  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-914

CREDOR : 16951665/0001-10 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - ME  
ENDEREÇO : OROZIMBO RIBEIRO 635 : MEZANINO; SANTA MONICA  
MUNICIPIO : 5403 - UBERLANDIA UF: MG CEP: 38408-242

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRAFICA DA REVISTA INCLUSÃO SOCIAL V. 5 N. 1 - JULHO/DEZEMBRO 2011. PROC ORIGEM: 2013PR00006

CLASS : 1 24101 19573202141320001 064508 0100000000 339039 240121 41320000001  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
ITEM ARO: INCISO: PROCESSO: 01210001650201392  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 3.485,99  
TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 63 -SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 300 VALOR UNITARIO: 11,61  
VALOR DO SEQ.: 3.485,99

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO  
000010049  
Impressão de 300 (Trezentos) exemplares da revista Inclusão Social v. 5 n. 1 julho/dezembro 2011.

TOTAL : 3.485,99

REGINALDO DE ARAUJO SILVA  
ORDENADOR

GILBERTO DOMINGOS CARMO  
GESTOR FINANCEIRO